

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO BNDES/FEP PROSPECÇÃO nº 01/2012

FUNDO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS (FEP)

Elaboração de Agenda de Desenvolvimento para o Território de abrangência do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu.

1. Introdução

O BNDES tem como missão “promover o desenvolvimento sustentável e competitivo da economia brasileira, com geração de emprego e redução das desigualdades sociais e regionais”; e está adotando como uma de suas estratégias de trabalho a integração da abordagem de desenvolvimento territorial sustentável à função de financiamento de atividades econômicas¹.

O objetivo desta estratégia é promover as oportunidades de desenvolvimento econômico e social nas áreas de influência de projetos financiados pelo BNDES; mobilizando a atuação integrada do empreendedor âncora, do poder público e demais agentes interessados. Esta estratégia será aplicada para a área de influência do AHE Belo Monte.

Para tal, o BNDES se dispõe a apoiar a elaboração de uma agenda de desenvolvimento participativa, discutida e desenhada pelo e para o território de abrangência do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável (PDRS) do Xingu, a partir da avaliação e da atualização do Plano, considerando a nova dinâmica econômica e social e as oportunidades catalisadas pelo projeto de investimento na respectiva área de influência.

O Território do Entorno do AHE Belo Monte tem como delimitação física de referência os municípios das Áreas de Influência Direta e Indireta estabelecidas no Estudo de Impacto Ambiental – EIA, integrante do licenciamento ambiental do empreendimento, e o recorte estabelecido no PDRS do Xingu, que foi instituído com a finalidade de promover políticas públicas que resultem na melhoria da qualidade de vida da população que habita sua área de abrangência².

2. Objetivo da Chamada

Esta chamada pública tem por objetivo financiar um estudo que vise à elaboração de uma Agenda de Desenvolvimento para o Território – ADT Xingu – para o caso do Empreendimento AHE Belo Monte, que considere como base o PDRS do Xingu, detalhando-o e atualizando-o.

¹ Esta estratégia tem como referência a Política para Atuação no Entorno de Projetos, aprovada em novembro de 2009.

² O PDRS do Xingu e seu Comitê Gestor foram instituídos pelo Decreto nº 7.340, de 21/10/2010.

Compreende-se a ADT Xingu como um instrumento executivo, que correlaciona um conjunto de projetos e iniciativas a serem viabilizados, tendo como base as diretrizes do PDRS do Xingu, visando o desenvolvimento do território compreendido pelos municípios de Altamira, Pacajá, Uruará, Placas, Vitória do Xingu, Brasil Novo, Medicilândia, Senador José Porfírio, Anapu, Porto de Moz e Gurupá - pactuado a partir de dinâmica participativa dos atores sociais, em conjunto com o(s) Empreendedor(es) Âncora(s) e Governos Federal, Estadual e Municipal.

A(s) proponente(s) atuará(ão) como facilitadora(s) e organizadora(s) do processo de elaboração da ADT Xingu.

Para a execução dos trabalhos, o BNDES conta com o Acordo de Cooperação Técnica - ACT com a União com a interveniência do Comitê Gestor do PDRS do Xingu, instituído pelo Decreto Federal nº 7340/2010 e com integrantes designados pela Portaria da Casa Civil nº 1003/2011. Esse ACT visa a permitir à(s) Proponente(s) o acesso a dados, entrevistas e dinâmicas relevantes para a elaboração da ADT Xingu.

O estudo técnico deverá cobrir, dentre outras questões julgadas pertinentes pelo(s) Proponente(s):

A - Fase Preparatória

(1) Interlocução inicial com os representantes do Comitê Gestor do PDRS do Xingu, inclusive de suas Câmaras Técnicas, e outras instituições com atuação no território (âmbito local e regional), para alinhar conhecimento e percepção sobre a região e cenários atuais e futuros;

(2) Organização de informações e documentos relacionados ao território e ao empreendimento âncora³, os quais são necessários para mobilizar e qualificar as discussões e para orientar a elaboração da ADT Xingu;

(3) Identificação das interrelações das principais questões e demandas apontadas pelos atores, agentes e instituições envolvidas, objetivando a sinergia entre as ações do PDRS do Xingu, as condicionantes da licença ambiental do empreendimento e outros programas/planos relevantes existentes na região;

(4) Definição da metodologia para elaboração da ADT Xingu, com uma visão sistêmica do desenvolvimento, que considera múltiplos atores, atividades e capacidades, e engloba de forma integrada as dimensões econômica, sócio-cultural e ambiental;

³ Ver relação de documentos no Anexo I.

B - Fase de Elaboração

(5) Elaboração de uma ADT Xingu, tendo como principais elementos:

- o cruzamento das demandas, oportunidades e prioridades identificadas pelos diversos agentes;
- a identificação das oportunidades que podem ser catalisadas pelas ações e investimentos inerentes ao empreendimento (potencial efeito amplificador de outras ações e investimentos de maior abrangência e porte, geralmente necessários para o desenvolvimento do território, mas de responsabilidade do poder público ou de outros agentes privados – tais como: regularização fundiária, saneamento, distribuição de energia elétrica, formação e qualificação de trabalhadores, fortalecimento institucional etc.);
- definição de um conjunto de prioridades para o desenvolvimento do território e respectivos resultados esperados, visando o alinhamento de focos para atuação no médio (2012-2015) e longo prazos (2016-2020), considerando a sincronia com as fases de implantação e operação do empreendimento;
- carteira de iniciativas, investimentos e projetos organizada em função da interdependência, da sinergia e da complementaridade entre eles para os resultados esperados;
- identificação das dificuldades e limitações a serem superadas na fase de implantação, e de possíveis parcerias para viabilizar ações e investimentos.

(6) Identificação dos resultados almejados e correlação de como cada iniciativa, investimento ou projeto contribui para que sejam alcançados;

(7) Cronograma de implantação da ADT Xingu, com a identificação de responsáveis pela implantação e gestão dos investimentos, serviços e atividades implantados e projetos; bem como o orçamento estimado dos investimentos e identificação das possíveis fontes de recursos;

(8) Proposta de instrumentos de monitoramento e avaliação das ações da ADT Xingu, incluindo indicadores de desempenho e de efetividade;

(9) Proposta de Modelo de Governança para a elaboração da ADT Xingu,;

(10) Proposta de Modelo de Governança para acompanhar a implementação da ADT Xingu e dos investimentos prioritários

(11) Devolutivas e validações do trabalho junto aos agentes executores participantes da elaboração da ADT Xingu, durante e após sua conclusão.

3. O BNDES - FEP

O BNDES é o principal instrumento de execução da política de investimento do Governo Federal e tem por objetivo primordial apoiar programas, projetos, obras, serviços e estudos que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do País.

Neste sentido, em 25/03/2008, foi instituído o Fundo de Estruturação de Projetos - FEP, constituído com parte dos lucros anuais do BNDES. Os recursos do FEP são destinados ao apoio financeiro não-reembolsável do Banco a pesquisas científicas ou técnicas relacionadas ao desenvolvimento econômico e social do Brasil e da América Latina e que possam orientar a formulação de políticas públicas.

4. Elegibilidade das Instituições

Poderão ser beneficiárias da colaboração financeira não-reembolsável pessoas jurídicas de direito público ou privado, com sede e administração no Brasil, individualmente ou em consórcio, que apresentem a qualificação exigida para cumprimento das finalidades da colaboração financeira e atendimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Chamada Pública de Seleção.

No caso de Proponentes reunidas em consórcio, deverá ser indicada a consorciada líder, que será responsável por assegurar o integral cumprimento das finalidades da colaboração financeira não reembolsável e das condições estipuladas no respectivo contrato.

Caso figurem como Postulantes instituições brasileiras incumbidas regimental ou estatutariamente de ensino e pesquisa, estas deverão ser sem fins lucrativos e detentoras de inquestionável reputação ético-profissional a ser comprovada:

(i) pela sua classificação, pelo menos, no conceito 5 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES) na área objeto da pesquisa ou

(ii) pela área responsável pela operação, mediante a apresentação de currículos e outros documentos que atestem sua expertise e dos profissionais que integrarão a equipe encarregada do projeto, no caso de instituições públicas que não detenham o conceito 5 da CAPES.

O financiamento às instituições de ensino e pesquisa poderá ser concedido diretamente ou por meio de suas fundações de apoio, conforme definição constante da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

5. Prazos e Procedimentos

1ª Etapa – Recebimento das Consultas Prévias e Seleção

Divulgação da Chamada Pública (CP)	27/06/2012
Esclarecimentos por e-mail*	até 10/08/2012
Entrega de Consulta Prévia	até 24/08/2012

* esclarecimentos no e-mail: ape-depeq@bndes.gov.br

As Consultas Prévias deverão ser entregues diretamente no protocolo do BNDES, no endereço abaixo indicado, ou remetidas pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de postagem até o prazo previsto acima, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Consulta Prévia

Chamada Pública de Seleção BNDES/FEP Prospecção nº 01/2012

BNDES - Departamento de Pesquisas e Operações (DEPEQ)

Av. República do Chile, 100 – Protocolo – Térreo Centro

20031-917 – Rio de Janeiro – RJ

O roteiro para a Consulta Prévia estará disponível no endereço eletrônico da presente Chamada na *internet* (www.bndes.gov.br).

As Consultas Prévias serão previamente avaliadas pelo BNDES quanto à adequação às suas Normas Operacionais e aos critérios objetivos de elegibilidade, previstos nesta Chamada Pública de Seleção.

Vislumbra-se a possibilidade de composição de um Comitê Consultivo, composto por funcionários de carreira do BNDES e por representantes da Casa Civil da Presidência da República, para avaliação das propostas, de acordo com os Critérios Técnicos constantes do item 8 desta Chamada, bem como para acompanhamento da pesquisa. Caso formado, os membros do Comitê que não integram o quadro de pessoal do BNDES firmarão Termo de Confidencialidade, devendo manter sigilo de todas as informações a que tiverem conhecimento na qualidade de membros desse colegiado.

Com base no trabalho do Comitê Consultivo, será encaminhada uma Proposta ao Comitê de Seleção do FEP que tem a prerrogativa de selecionar a Consulta Prévia de acordo com as diretrizes e prioridades para alocação dos recursos do FEP.

A(s) Proponente(s) deverá(ão) apresentar, junto à Consulta Prévia, o Termo de Consentimento constante do Anexo II a esta Chamada Pública.

2ª Etapa - Enquadramento da Operação e Análise do Projeto

A Consulta Prévia selecionada pelo Comitê do FEP será submetida ao Comitê de Enquadramento e Crédito, sendo certo que o enquadramento da operação não implica automaticamente aprovação para apoio financeiro, não podendo o BNDES

vir a ser responsabilizado por prejuízos decorrentes do indeferimento da solicitação.

A partir do enquadramento, se iniciará a fase de análise onde a Proponente será convocada a apresentar o Projeto detalhado do Estudo Técnico.

Durante a fase de análise da operação, a Área de Pesquisa e Acompanhamento Econômico – APE, poderá solicitar informações adicionais do Projeto apresentado, realizar análises cadastrais das Proponentes, bem como dos demais documentos que venham ser solicitados em cumprimento às normas do BNDES.

Na fase de análise, deverá ser definida, dentre outras condições das operações, a adoção de sistemática de reembolso de recursos ou de adiantamento de desembolsos mediante a apresentação pela Proponente de garantias a serem submetidas à aprovação do BNDES, em montante equivalente, no mínimo, a 100% (cem por cento) da colaboração financeira a ser concedida.

Caso a análise conclua pela viabilidade de colaboração financeira, suas condições serão submetidas à aprovação da Diretoria do BNDES.

Na hipótese de o projeto não ser aprovado pela Diretoria, o BNDES poderá selecionar outra Consulta Prévia e submetê-la aos trâmites anteriormente descritos.

3ª Etapa - Contratação e Fase de Acompanhamento

Aprovado o projeto, será celebrado com a Beneficiária um contrato de colaboração financeira não-reembolsável, a partir do qual o objeto contratado deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no(s) instrumento(s).

A execução do(s) Projeto(s) será acompanhada pela APE.

6. Características da Consulta Prévia

Cada Proponente deverá apresentar uma única Consulta Prévia, observado o Roteiro de Informações para Consulta Prévia, disponibilizado no sítio eletrônico do BNDES – www.bndes.gov.br - , com as seguintes informações mínimas:

- Apresentação da Proponente:
 - o Descrição da(s) instituição(ões) envolvida(s)
 - o Experiência da Proponente com a realização de projetos, pesquisas ou estudos técnicos pertinentes ao tema
 - o Experiência da Equipe, especialmente do coordenador geral dos trabalhos

No caso de Proponentes reunidas em consórcio, deverão ser apresentadas as informações sobre cada consorciada, explicitando-se as atribuições de cada uma na elaboração dos Estudos Técnicos.

- Projeto para a realização dos Estudos Técnicos:
 - Entendimento do Problema
 - Metodologia dos Estudos
 - Plano de Trabalho
 - Cronograma de execução

- Financiamento Solicitado:
 - Quadro de Usos e Fontes
 - Detalhamento Financeiro das rubricas

A Proponente deverá disponibilizar equipe dedicada exclusivamente ao Estudo, indicando em sua proposta o número de profissionais alocados, bem como suas respectivas qualificações.

Para a elaboração do detalhamento financeiro, utilizar a planilha constante na página da Chamada Pública. A não apresentação desta planilha poderá resultar em eliminação da proposta.

Deverão ser enviadas ao BNDES duas cópias impressas em papel A4 da Consulta Prévia, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador dos estudos, bem como, um CD com o conteúdo da Consulta Prévia em meio-eletrônico (.doc).

7. Itens Apoiáveis

Poderão ser objeto de apoio os seguintes itens relacionados aos Estudos Técnicos:

Item	Limite do apoio, em relação ao custo total do projeto
Recursos humanos, incluindo seus respectivos tributos e encargos trabalhistas e/ou previdenciários	até 100%
Aquisição de softwares e bancos de dados	até 10%
Viagens e diárias	até 10%
Publicação e divulgação	até 10%
Utilização de serviços ou equipamentos especializados	até 10%
Despesas com administração*	até 15%

*Aplicável somente para Instituições Superiores de Ensino e Pesquisa e suas Fundações de apoio.

Para a composição do valor referente aos recursos humanos, as Proponentes deverão explicitar na Consulta Prévia os custos de homem/hora dos profissionais que pretende alocar para a realização dos Estudos Técnicos, classificando-os em categorias. Os valores deverão incluir todas as despesas com a remuneração dos recursos humanos, indicando também os valores referentes aos encargos trabalhistas e fiscais desse quadro de profissionais. A veracidade dos custos apresentados será aferida durante a análise do projeto detalhado, no âmbito da 2ª Etapa referida no item 5 desta Chamada Pública.

Na estimativa do valor referente às viagens e diárias, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros:

- a. Diárias para viagens sem pernoite – até R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, mediante apresentação do comprovante de que esteve no local; e
- b. Diária para viagens com pernoite – até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia, mediante apresentação dos comprovantes de transporte e de hospedagem.

O apoio às despesas com a administração destina-se aos gastos com a estrutura administrativa e demais gastos indiretos, incorridos com a realização dos Estudos Técnico, podendo ser estabelecido como uma fração do custo total e limitados a até 15%, apenas para os casos em que a instituição proponente for uma instituição de ensino e pesquisa sem fins lucrativos ou suas fundações de apoio.

Os valores estimados para os demais itens deverão referir-se a despesas que venham a ser efetivamente incorrida pela Proponente na realização dos Estudos Técnicos e sejam comprovadas por notas fiscais, faturas, contratos ou outros documentos idôneos para esse fim.

Não serão objeto de apoio tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre as atividades da Proponente ou sobre a colaboração financeira não reembolsável em si.

8. Critérios de Seleção

O BNDES, auxiliado no trabalho do Comitê Consultivo, composto por funcionários de carreira do BNDES, procederá à análise e seleção das Consultas Prévias com o objetivo de aferição da qualidade dos Projetos apresentados e no atendimento dos requisitos desta Chamada Pública. Para tanto, serão considerados os seguintes aspectos:

- i. Experiência da(s) Proponente(s);
- ii. Existência de vínculo com instituições relacionadas ao tema ou capacidade de articulação para obtenção de informações necessárias à realização dos Estudos Técnicos;
- iii. Independência da Proponente em relação a investimentos ou projetos que decorram direta ou indiretamente dos Estudos Técnicos;

- iv. Experiência da Equipe que será alocada para a realização dos Estudos Técnicos;
- v. Entendimento do Problema;
- vi. Adequação ao Tema;
- vii. Metodologia;
- viii. Plano de Trabalho detalhado, incluindo definição de produtos, plano de viagens, estimativa de atividades a serem desenvolvidas etc.;
- ix. Cronograma de Execução Físico-Financeira;
- x. Quadro de Usos e Fontes;
- xi. Contrapartidas oferecidas pela(s) Proponente(s); e
- xii. Comprovação da regularidade jurídica, mediante apresentação dos atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, se for o caso, as atas das reuniões onde tenham sido eleitos seus órgãos de direção, devidamente registrada no órgão competente.

Em não havendo interesse por parte do BNDES nos Projetos apresentados, poderá ser reaberto, a critério do Banco, novo prazo para apresentação de propostas, cuja divulgação dar-se-á igualmente através da página do BNDES na *internet* (www.bndes.gov.br).

9. Disposições Gerais

9.1 Documentos para celebração do Contrato

Aprovado o projeto pela Diretoria do BNDES, inicia-se a 3ª Etapa referida no item 5 desta Chamada Pública. A celebração do contrato de colaboração financeira não-reembolsável estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos pela Beneficiária:

- i. Certidão Negativa de Débitos com o INSS-CND;
- ii. Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF ou, no caso de instituições públicas, Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- iii. Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - CQTF e quanto à Dívida Ativa da União;
- iv. Comprovante da abertura de conta específica para o projeto;
- v. Apresentação de outros documentos exigidos por disposição legal, contratual ou regulamentar, assim como os usualmente solicitados em operações análogas, julgados necessários pelo BNDES para contratar; e
- vi. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

A não apresentação da documentação solicitada no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de comunicação da aprovação pela Diretoria, e prorrogável a critério do BNDES, facultará ao BNDES selecionar outra Consulta Prévia.

9.2 Condições gerais do Contrato

A concessão de colaboração financeira é condicionada à aceitação integral, pela Proponente, das obrigações constantes do Contrato, principalmente aquelas concernentes a ações de reciprocidade e ao fornecimento de informações sobre a realização do projeto.

A colaboração financeira será efetivada em parcelas, de acordo com as etapas de realização do projeto apresentadas pela Proponente e aprovadas pelo BNDES.

O montante liberado deverá ser depositado em conta bancária aberta exclusivamente para movimentação de recursos do BNDES vinculados ao projeto, no banco de preferência do Proponente.

Aplicar-se-ão, no que couber, a exclusivo critério do BNDES, as “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES” e as “Normas e Instruções de Acompanhamento do BNDES”, que serão parte integrante das obrigações da Beneficiária no contrato de colaboração financeira não-reembolsável. Desse modo, durante a vigência do Contrato, além das disposições e obrigações específicas nele previstas, a Beneficiária deverá:

- Apresentar ao BNDES, sempre que exigido, documentação idônea para comprovar a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades previstas no Contrato, facultando ao BNDES ampla fiscalização por seus representantes ou prepostos;
- Manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e exigidas por lei;
- Apresentar ao BNDES, sempre que exigidos, prova idônea do cumprimento de obrigação de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar;
- Manter o BNDES informado da situação técnica, econômica e financeira da instituição, encaminhando, quando exigido, relatórios, informações e demonstrativos;
- Indicar o coordenador geral dos trabalhos com experiência comprovada no gerenciamento de projetos e fluência na língua portuguesa;
- Colocar sua equipe de profissionais envolvidos com a execução dos Estudos Técnicos à disposição do BNDES, em caráter exclusivo, visando disseminar e intercambiar informações com os setores da sociedade pertinentes ao objeto dos Estudos Técnicos; e
- Abster-se de participar de eventual licitação para concessão pública, ou qualquer outra forma de contratação pelo setor público, que vise à realização de investimentos e projetos que decorram direta ou indiretamente dos Estudos Técnicos, bem como impor a mesma vedação aos profissionais e terceiros que de alguma forma atuem na elaboração dos Estudos Técnicos.

9.3 Propriedade Intelectual

No que tange à titularidade dos direitos de autor referentes aos Estudos Técnicos, bem como aos eventuais resultados da exploração do conhecimento resultante do apoio, a Beneficiária da colaboração financeira não-reembolsável decorrente desta Chamada Pública se obrigará contratualmente a:

- i. Renunciar, em favor do BNDES, os direitos patrimoniais de autor relativos aos Estudos Técnicos, abstendo-se de auferir qualquer proveito ou vantagem pecuniária em decorrência destes, ressalvados os documentos e informações produzidos por terceiros, que sejam utilizados como insumos para os Estudos Técnicos;
- ii. Remeter ao BNDES, sempre que solicitados, os produtos, informações e demais resultados relativos aos Estudos Técnicos, podendo o BNDES utilizá-los no todo ou em parte, bem como divulgar, reproduzir, editar, adaptar, e/ou transferir o uso a terceiros; e
- iii. Fornecer ao BNDES os insumos primários, memórias de cálculo e tudo o mais que houver sido utilizado para a elaboração dos Estudos Técnicos.

9.4. Cancelamento da Chamada Pública de Seleção

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública de Seleção poderá ser cancelada, no todo ou em parte, a exclusivo critério do BNDES, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O BNDES se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública de Seleção.

Anexo I da Chamada Pública – Relação de Documentos

- 1) Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável (PDRS) do Xingu
<http://www.mi.gov.br/desenvolvimentoregional/pdrs/>
- 2) Política de Entornos do BNDES
http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Políticas_Transversais/politica_entorno_projetos.html
- 3) Portaria Casa Civil nº 1003/2011 – Diário Oficial da União –Edição de 19/05/2011 – Seção 2 – Páginas 1 e 2
<http://portal.in.gov.br/>
- 4) Decreto Federal 7340/2010
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7340.htm
- 5) EIA/RIMA e Licenças Ambientais
<http://www.ibama.gov.br/licenciamento/index.php>

Anexo II da Chamada Pública – Termo de Consentimento

As Proponentes deverão firmar Termo de Consentimento, conforme modelo abaixo, para autorizar o BNDES a revelar o conteúdo do projeto e de todas as informações a ele referentes contidas no Roteiro de Informações aos membros do Grupo de Trabalho que não pertençam ao quadro de pessoal do BNDES. Tais membros firmarão Termo de Confidencialidade, devendo manter sigilo de todas as informações a que tiverem conhecimento na qualidade de membros desse colegiado.

O Termo de Consentimento deverá estar acompanhado do estatuto ou contrato social do declarante e do ato de designação/eleição de seus representantes.

TERMO DE CONSENTIMENTO

..... (nome),(natureza jurídica), com sede na Rua, na Cidade de, no Estado de, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), neste ato, autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em caráter irrevogável e irretratável, a revelar o conteúdo do referido projeto e de todas as informações a ele referentes contidas no Roteiro de Informações aos membros do Grupo de Trabalho que não pertençam ao seu quadro de pessoal, para fins de avaliação das propostas de colaboração financeira no âmbito da Chamada Pública de Seleção BNDES/FEP Prospecção nº 01/2012.

....., de de 20..... .

Assinatura: _____

Nome do representante: _____

Cargo: _____